

ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2019/ES

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **28/01/2019 a 01/02/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO INSUMOS DE COPEIRAGEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as necessidades da Unidade de Saúde Prisional do Sistema Prisional do Estado do Espírito sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça** através do Contrato de Gestão nº 006/2018 e do Escritório de Suporte local do **INVISA**, na cidade de Vitória, responsável pela administração do projeto com a Secretaria de Estado da Justiça, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **28/01/2019 a 01/02/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. **As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor POR LOTE**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no **Anexo I**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7.1. A empresa vencedora fornecerá pelo período de 12 (doze) meses a quantidade necessária dos produtos Para abastecer a Unidade de Saúde Prisional (USSP), Farmacia Central e Escritório de Suporte local.

7.2. As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

8. O preço será fixo e irrejustável durante a vigência do contrato.

8.1. A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

9. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do anexo I.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13 . A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A entrega dos produtos será realizada na **Unidade de Saúde do Sistema Prisional (USSP)** localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES- CEP: 29135-000, devendo para tanto a Contratada realizar agenda para a entrega através dos telefones : (27)3255-7297/(27) 32557038 e **Escritório INVISA** localizado na Praça Presidente Getulio Vargas , nº 35, salas 1117/1116 ,Centro – Vitoria/ES – CEP: 29010-350 devendo para tanto a Contratada realizar agenda para a entrega através dos telefones : (27)3325-4575.

13. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações solicitadas.

16. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social Registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde a entrega foi realizada.

20. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

22. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

23. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

24. Apurada a proposta de menor preço por lote, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

25. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

26. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

27. Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

28. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. O Contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que for(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** e o Estado do Espírito Santo através de sua **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

30. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de Janeiro de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

LOTE I

INSUMOS COPEIRAGEM USSP

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA
1	2018	AÇÚCAR CRISTAL	PACOTE COM 5KG	UNIDADE	Quantidade Mínima: 12Kg/mês . Quantidade Máxima: 144Kg/ano	R\$ 9,99
2	2027	PÓ DE CAFÉ	PACOTE COM 250 GR	UNIDADE	Quantidade Mínima: 14Kg/mês . Quantidade Máxima: 168Kg/ano	R\$ 3,69
3	2013	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	Quantidade Mínima: 20 pacotes/mês . Quantidade Máxima: 240 pacotes/ano	R\$ 2,64
4	2012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	Quantidade Mínima: 10 pacotes/mês . Quantidade Máxima: 120 pacotes/ano	R\$ 1,33
5	1321	DETERGENTE	EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	Quantidade Mínima: 5 litros/mês . Quantidade Máxima: 60 litros/ano	R\$ 1,29
6	2006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	UNIDADE	Quantidade Mínima: 10 unidades/mês . Quantidade Máxima: 120 unidades/ano	R\$ 0,43

ANEXO I

LOTE II

INSUMOS COPEIRAGEM ESCRITORIO

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA
1	2018	AÇÚCAR CRISTAL	PACOTE COM 5KG	UNIDADE	Quantidade Mínima: 5Kg/mês . Quantidade Máxima: 60Kg/ano	R\$ 9,99
2	2027	PÓ DE CAFÉ	PACOTE COM 250 GR	UNIDADE	Quantidade Mínima: 2,5Kg/mês . Quantidade Máxima: 30Kg/ano	R\$ 3,69
3	2013	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	Quantidade Mínima: 6 pacotes/mês . Quantidade Máxima: 72 pacotes/ano	R\$ 2,64
5	1321	DETERGENTE	EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	Quantidade Mínima: 2 litros/mês . Quantidade Máxima: 24 litros/ano	R\$ 1,29
6	2006	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UNIDADE	UNIDADE	Quantidade Mínima: 4 unidades/mês . Quantidade Máxima: 48 unidades/ano	R\$ 0,43
7	3739	FILTRO DE CAFÉ Nº 103	CAIXA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	Quantidade Mínima: 2 unidades/mês . Quantidade Máxima: 24 unidades/ano	R\$ 5,92

